



LEI Nº 469/2017
De: 18 de Agosto de 2017

“Autoriza o Poder Executivo a Suplementar Dotações do Orçamento do Exercício Financeiro de 2017 e dá outras providências”

O Povo do Município de Reduto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, José Carlos Lopes, Prefeito de Reduto, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, Legislativo e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Reduto, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 7% (sete por cento) do montante do orçamento vigente, mediante a edição de decreto do Chefe do Executivo Municipal, nos termos do artigo 42 da Lei Federal 4.320/64, independentemente da autorização contida no artigo 4º da Lei Municipal nº 454, de 27 de dezembro de 2016, Lei Orçamentária para o exercício de 2017.

Art. 2º - Poderá o Poder Executivo suplementar dotações originárias de créditos especiais abertas no exercício de 2017 até o limite definido no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Para a execução desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos disponíveis nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de Agosto de 2017.


José Carlos Lopes
Prefeito Municipal